



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SENADOR LA ROCQUE**  
Novo Tempo, Nova História.

**LEI Nº 034/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede implantação de adicional de insalubridade e reajuste do vale alimentação sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Senador La Rocque/MA e dá outras providências.

**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**, Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica implantado adicional de insalubridade no percentual de no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Senador La Rocque/MA.

**Paragrafo Único.** O reajuste acima estabelecido será devido a partir de novembro de 2017, tendo sido renunciados os meses referentes a janeiro a outubro de 2017.

**Art. 2º.** Fica concedido reajuste no vale alimentação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salario base sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Senador La Rocque/MA.

**Paragrafo Único.** O reajuste acima estabelecido será devido a partir de novembro de 2017, tendo sido renunciados os meses referentes a janeiro a outubro de 2017.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# SENADOR LA ROCQUE

Novo Tempo, Nova História.

**LEI Nº 034/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede implantação de adicional de insalubridade e reajuste do vale alimentação sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Senador La Rocque/MA e dá outras providências.

**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**, Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica implantado adicional de insalubridade no percentual de no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Senador La Rocque/MA.

**Paragrafo Único.** O reajuste acima estabelecido será devido a partir de novembro de 2017, tendo sido renunciados os meses referentes a janeiro a outubro de 2017.

**Art. 2º.** Fica concedido reajuste no vale alimentação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salario base sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Senador La Rocque/MA.

**Paragrafo Único.** O reajuste acima estabelecido será devido a partir de novembro de 2017, tendo sido renunciados os meses referentes a janeiro a outubro de 2017.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SENADOR LA ROCQUE**

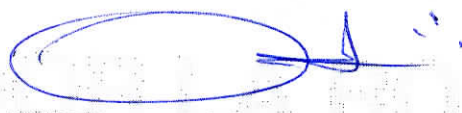
**Novo Tempo, Nova História.**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DE LEI MUNICIPAL**

**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**, Prefeito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais

**DECLARO**, para os fins que se fizerem necessários, que a **Lei nº 034, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017** – que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado do Maranhão, conforme especifica, foi afixada, a partir do dia 19 de outubro de 2017, no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, e será mantido exposto pelo período de 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.**

  
**DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FRANCISCO JEAN DA SILVA ALVES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**